

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Nº 035/2013**

Natal, 28 de fevereiro de 2013.

**PROC. nº** 701036/11, **juntados:** 701566/11, 701887/11, 702661/11, 703225/11 e 700384/12.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Touros/RN

**ASSUNTO:** Análise da Gestão Fiscal conforme Resolução nº 006/2011 – TCE.

**GESTOR:** *Luciana Vieira da Silva Farias*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), vem, por intermédio deste instrumento, ALERTAR o Poder público acima identificado, em razão do resultado da análise da documentação constante dos respectivos autos, realizada pelo Corpo Técnico, haver evidenciado a ocorrência da seguinte situação:

**Da Despesa Liquidada com Pessoal (DLP) – Anexos 03 e 15 - SIAI 2011**

RCL	DLP	%	% MÁX. PERMITIDO
40.151.583,87	21.601.328,78	53,80%	54,00%
<i>Obs.: Limite normal</i>		<i>Excesso :</i>	<i>0,00%</i>
<b>Alerta (90% do limite): R\$ 19.513.669,76</b>			
<b>Importante: há necessidade de alerta</b>			

**Descumprimento do Limite Prudencial da Despesa Líquida com Pessoal**

Verificação dos Limites*				
Poder	Limite Legal	Limite Prudencial (95%)	Limite para efeito de Alerta (90%)	Percentual Alcançado
Executivo	54%	51,30%	48,60%	<b>53,80%</b>

\* Percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Pelo presente, registre-se a advertência no sentido de que a não observância aos indicativos referidos neste documento, bem como a ausência da adoção de medidas acautelatórias ou saneadoras visando a adequar a gestão do Poder aos limites impostos pela Lei em referência, poderão dar causa ao cometimento de irregularidades fiscais, situação essa, que sujeitará a respectiva autoridade responsável a sanções, a teor do disposto no art. 73 da LRF, sem prejuízo do que preconizam os artigos 22 e 23 do mesmo Diploma Legal.

Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro  
Conselheiro Convocado na Vacância